



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
0053/2024, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS
LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA - TV SALOMAO F DE OLIVEIRA NÚMERO 9 CEP 56.750-000 BAIRRO CENTRO MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA UF PE, CNPJ no 30.459.738/0001-82, neste ato representada pela secretaria de educação Liedja Alana Lustosa da Silva, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Central, S/N - Casa - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF no 101.688.454-07, Carteira de Identidade no 9025229 SSP/PE, doravante denominado contratante, usando das atribuições conferidas pelo contrato supracitado e legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 0053/2024, que foi firmado com **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, LOT. PALMARES I, SNº, LOTE 06, QD. 13, CEP:57.100-000, BAIRRO PREFEITO ANTONIO LINS SOUZA, RIO LARGO – AL, CNPJ: CNPJ: 30.231.212/0001-40, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **0053/2024**, fruto do Pregão Eletrônico nº 91013/2024 que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição parcelada de conjunto cadeira e mesa escolar para uso na Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha PE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. A motivação é de que em 31/07/2024 foi encaminhado via e-mail Pedido de Compra, a empresa não informou o andamento do pedido, não houve nenhum tipo de comunicação até a data de 15/08/2024 quando a empresa foi notificada e encaminhou explicações solicitando prazo de 15 dias, entretendo, devido a urgência em adquirir os itens, está rescindido o contrato supracitado, além disso, há no edital Pregão Eletrônico nº 91013/2024 prazo de 5 dias úteis para a entrega dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA

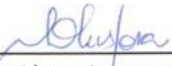
3. A referida rescisão unilateral do Contrato nº 0053/2024 enquadra-se respaldo na Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

4. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São José do Egito/PE, se não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Terezinha/PE, em 28 de agosto de 2024.


Liedja Alana Lustosa da Silva
Secretária

TESTEMUNHAS



